

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 30/01/20
h



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Registrado às Fls. 32 do Livro
Próprio Nº 33
Secretaria: 30/01/20
h

LEI Nº 2.375, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTANDO VENCIMENTO BASE, ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 18 DE MAIO DE 2015

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito pontos percentuais), referente ao índice INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro / 2019, o vencimento base, adicional e gratificação atribuída aos cargos constantes da Lei Complementar nº. 55, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º Os novos valores deverão ser publicados através de Decreto do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Guaraniésia, 30 de janeiro de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia